

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 14 de Agosto de 2020.

MAGNO CÉSAR F. FREITAS  
Procurador Jurídico OAB-CE nº 28.640

## REQUERIMENTO Nº 111/2020

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 14 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Jorge Demétrio de Brito Filho  
1º Secretário da CMMN

**REQUER** do Gerente da Agência do Banco do Nordeste do Brasil – Limoeiro do Norte – Ce., que encaminhe a esta Casa Legislativa informações abaixo, na forma que indica.

- a) A Conta Bancária onde está depositado a quantia referente ao antigo fundo da educação básica, FUNDEF, bem como o seu Estrato Bancário;
- b) Os Rendimentos financeiros oriundos da respectiva quantia do FUNDEF, desde a aplicação até esta data.

O pedido visa tão somente resguardar o direito dos professores, haja vista que tais numerários serão muito em breve distribuídos entre os mesmos.

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto ao Sr. Gerente do Banco do Nordeste do Brasil – Agência de Limoeiro do Norte-Ceará, a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 14.08.2020.

**Jorge Demétrio de Brito Filho**  
Vereador/Requerente